

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA****Prefeito****RICARDO LUCENA****Vice-Prefeito****SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 27
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	27 a 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	28

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI Nº 1.215, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022****“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”. (LOA/2023)**

AUTOR: Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 635.125.000,00 (seiscentos e trinta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, da Lei Orgânica e das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e em conformidade com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 - 2025.

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive a Fundação e as Empresas instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades, Fundos e Órgãos da Administração Direta e Indireta a eles vinculados.

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 635.125.000,00.

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:

I – Receitas correntes: R\$ 553.070.222,00:
Impostos, taxas e contribuições de melhorias: R\$ 58.475.660,00.

Receita de contribuições: R\$ 20.030.430,70.
Receita patrimonial: R\$ 13.139.564,00.
Transferências correntes: R\$ 456.260.223,00.
Outras receitas correntes: R\$ 5.164.344,30.

II – Dedução da receita: R\$ - 33.906.997,00.

III – Receita corrente líquida: R\$ 519.163.225,00.

IV – Receitas de capital: R\$ 113.100.000,00:
Operações de Crédito: R\$ 100.000.000,00.
Transferências de capital: R\$ 13.100.000,00.

V – Receitas correntes intraorçamentárias: R\$ 2.861.775,00.

Parágrafo único. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo

I – Resumo Geral da Receita.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante das disposições abaixo, cuja distribuição por funções e órgãos apresenta o seguinte desdobramento:

I – Poder Legislativo: R\$ 7.900.000,00;
Câmara Municipal: R\$ 7.900.000,00;

II – Poder Executivo: R\$ 627.225.000,00;
Prefeitura Municipal de Mesquita: R\$ 234.912.377,59;
Instituto de Prev. dos Servidores Públicos de Mesquita: R\$ 15.655.000,00;
Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 4.500.000,00;
Fundo Municipal de Saúde: R\$ 187.530.079,77;
Secretaria Municipal de Educação: R\$ 184.627.542,64.

Parágrafo único. Com o fechamento do balanço do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, caso necessário, e compensar os valores de despesas com o



Poder Legislativo conforme os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023).

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - Até o limite de 38% (trinta e nove por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, por meio da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, criando, se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência.

II - Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - À conta de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O limite autorizado no art. 6º desta Lei não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a:

I - Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, inclusive as decorrentes da revisão de remuneração prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, mediante a utilização de recursos

oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo autorizado a redistribuição prevista no art. 66, § único da Lei Federal nº 4.320.

II - Atender à insuficiência de dotações consignadas nas funções:

- assistência social (08);
- previdência social (09);
- saúde (10);
- educação (12).

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observando o disposto no art. 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000.

b) Anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de natureza de despesa, na própria ou em outra unidade orçamentária.

IV - Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios e transferências voluntárias, desde que demonstrado o efetivo ingresso e/ou saldo.

V - Incorporar os saldos provenientes de superávit financeiro por fonte, em especial do FUNDEB, dos Fundos Especiais e de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, apurados em 31 de dezembro do exercício anterior e o excesso de arrecadação de receitas oriundas de recursos ordinários e vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões fixadas nesta Lei.

VI - Os remanejamentos de recursos entre dotações que não altere a fonte de recurso e somente impliquem em mudança no nível do Elemento Despesa (4º nível) e seus desdobramentos (5º nível).

Art. 8º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 9º - Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais, serão efetuados através de registros contábeis, diretamente no



sistema orçamentário da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

§ 1º. A discriminação da despesa de que trata o *caput* deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de elemento, acréscimo ou redução de valores em grupo de despesa constante da presente lei.

§ 2º. Para efeito informativo e de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Governança disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento, após a sanção da presente lei e através do sistema orçamentário e financeiro, durante todo o exercício.

Art. 10 - Para efeito das alterações orçamentárias de que trata o artigo 6º, observar-se-á o seguinte:

I – Será considerado crédito especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nas unidades orçamentárias, sendo necessária a autorização legislativa específica para sua abertura, já estando autorizada a suplementação até o limite estabelecido no mencionado artigo.

II – Os créditos extraordinários somente serão abertos atendendo as disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988.

III – Os créditos suplementares, a que se refere o art. 6º, englobam a inclusão de fonte de recurso, Modalidade de Aplicação (3º nível do código da natureza da despesa) e Grupo de Despesa (2º nível) ou acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial e serão feitos através de Decretos do Poder Executivo.

IV – Os remanejamentos de recursos entre dotações que não altere a fonte de recurso e somente impliquem em mudança no nível do Elemento Despesa (4º nível) e seus desdobramentos (5º nível) serão feitos através de Portarias do Executivo.

V – Os remanejamentos de recursos entre dotações que não altere a fonte de recurso e somente impliquem em mudança no nível do Elemento Despesa (4º nível) e seus desdobramentos (5º nível) serão feitos através de Portarias do Legislativo.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o

limite previsto na Constituição Federal e em conformidade ao art. 38, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 2000, respeitando as normas e dispositivos legais.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair operações de créditos, de dívida fundada interna, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001 e da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000, respeitando as normas e dispositivos legais.

Art.13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito internas e externas com instituições financeiras nacionais e internacionais para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001 e da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias, autorizada à vinculação das cotas de repartição constitucional prevista nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, complementada pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156, nos termos do § 4º de seu art. 167, bem como, outras garantias de direito admitidas à obtenção de garantia do Tesouro Nacional, para realização destes financiamentos, nos termos dos art. 30 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando as normas e dispositivos legais.

Art. 14 - O Poder Executivo, após autorização do Poder Legislativo, através de Lei ordinária, poderá adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional instituídas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, mediante a redistribuição dos saldos das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação, necessários à adequação.

Art. 15 - O Poder Executivo estabelecerá normas de acompanhamento e execução para a realização da despesa por meio do cronograma de desembolso, em compatibilidade com a programação financeira para o exercício de 2023, e ficam atualizados o PPA e os anexos de prioridade e metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, em compatibilidade com a programação constante nos projetos, atividades e operações especiais desta lei.

Art. 16 - Após sanção, fica o poder executivo autorizado a redistribuir e adaptar as receitas e despesas, respeitando-se os montantes estabelecidos nos artigos 1º, 3º e 4º, com



prazo de 20 dias para republicação dos anexos exigidos pela legislação vigente em especial a 4320/64.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor em 29 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 29 de dezembro de 2022.

JORGE MIRANDA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

R. Arthur Oliveira Vechi, 120

Centro

MESQUITA

- RJ

CNPJ: 04.132.090/0001-25

Orçamento 2023

**ANEXO I - DESPESA (CONSOLIDAÇÃO)
RESUMO GERAL DA DESPESA**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Modalidade	Natureza	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					516.955.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				165.599.877,25	
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				931.500,00	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.423.622,75	
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					113.100.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				111.030.000,00	
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				2.070.000,00	
7.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS					3.000.000,00
7.7.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS				3.000.000,00	
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS					2.070.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPF				2.070.000,00	
					Total:	635.125.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.000	Receitas Correntes			553.070.222,00
1.1.0.0.00.0.0.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		58.475.660,00	
1.1.1.0.00.0.0.000	Impostos		50.982.100,00	
1.1.1.2.00.0.0.000	Impostos sobre o Patrimônio	22.095.100,00		
1.1.1.2.50.0.0.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.140.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	16.840.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.500	16.840.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	60.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.500	60.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.235.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500	4.235.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	5.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.500	5.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	955.100,00		
1.1.1.2.53.0.1.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - I	950.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.001	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500	950.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - I	5.100,00		
1.1.1.2.53.0.2.001	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.500	5.100,00	
1.1.1.3.00.0.0.000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.575.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.575.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.555.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.001	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.500	4.555.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.020.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.001	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.500	1.020.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	23.312.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.000	Impostos sobre Serviços	23.312.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	23.039.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.002	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Retido na Fonte	1.500	12.910.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.003	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Eventual	1.500	1.870.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.004	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Homologado	1.500	4.182.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.005	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Nota Fiscal Eletrônica	1.500	4.077.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	30.000,00		

Página 1 de 13

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 3848-0080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação		Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.2.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.500	30.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		238.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.500	238.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa		5.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.001	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.500	5.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.000	Taxas			7.493.560,00	
1.1.2.1.00.0.0.000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.910.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		744.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		739.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.002	Taxa de Licença Ambiental Simplificada - LAS	1.500	75.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.003	Taxas de Licença Função Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Serviços	1.500	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.004	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.500	165.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.005	Taxa de Serviços Cadastrais	1.500	168.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.006	Taxa de Coleta Seletiva	1.500	25.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.007	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	1.500	120.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.008	Taxa de publicidade comercial	1.500	171.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.012	Taxa de Serviços Funerários	1.500	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.013	Taxa de Fiscalização de Utilização de Vias e Logradouros	1.500	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		5.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.001	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.500	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.166.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		1.166.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.001	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.500	1.166.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços		5.583.560,00		
1.1.2.2.50.0.0.000	Taxas Judiciais		4.353.560,00		
1.1.2.2.50.0.1.000	Taxas Judiciais - Principal		4.235.000,00		
1.1.2.2.50.0.1.002	Taxa de Limpeza Pública	1.500	4.235.000,00		
1.1.2.2.50.0.3.000	Taxas Judiciais - Dívida Ativa		118.560,00		
1.1.2.2.50.0.3.002	Taxa Licença de Obra - Dívida Ativa	1.500	63.560,00		
1.1.2.2.50.0.3.003	Taxa de Auto de Infração	1.500	55.000,00		
1.1.2.2.51.0.0.000	Taxas Extrajudiciais		1.230.000,00		
1.1.2.2.51.0.1.000	Taxas Extrajudiciais - Principal		1.230.000,00		

Página 2 de 13

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 3848-0080



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Quinta-Feira, 29 de dezembro de 2022 | Nº 01641.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.1.2.2.51.0.1.002	Taxa Serviço do IPTU	1.500	1.230.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.000	Contribuições			20.030.430,70
1.2.1.0.00.0.0.000	Contribuições Sociais			12.680.430,70
1.2.1.5.00.0.0.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		12.680.430,70	
1.2.1.5.01.0.0.000	Contribuição do Servidor Civil		4.005.175,00	
1.2.1.5.01.1.1.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		4.005.175,00	
1.2.1.5.01.1.1.002	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo	1.802	4.000.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.003	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo	1.802	5.175,00	
1.2.1.5.02.0.0.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil		5.479.555,70	
1.2.1.5.02.1.1.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		5.468.150,00	
1.2.1.5.02.1.1.003	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Executivo	1.802	5.462.975,00	
1.2.1.5.02.1.1.004	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Legislativo	1.802	5.175,00	
1.2.1.5.02.2.1.000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		11.405,70	
1.2.1.5.02.2.1.002	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais Patronal - Executivo	1.802	5.175,00	
1.2.1.5.02.2.1.003	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais Patronal - Legislativo	1.802	6.230,70	
1.2.1.5.03.0.0.000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos		3.175.000,00	
1.2.1.5.03.0.1.000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal		3.175.000,00	
1.2.1.5.03.0.1.002	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	1.802	3.175.000,00	
1.2.1.5.51.0.0.000	Contribuição Patronal - Parcelamentos		20.700,00	
1.2.1.5.51.1.1.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal		20.700,00	
1.2.1.5.51.1.1.002	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo Parcelamentos - Executivo	1.802	10.350,00	
1.2.1.5.51.1.1.003	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo Parcelamentos - Executivo	1.802	10.350,00	
1.2.4.0.00.0.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			7.350.000,00
1.2.4.1.00.0.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		7.350.000,00	
1.2.4.1.50.0.0.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		7.350.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		7.350.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.001	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.751	7.350.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.000	Receita Patrimonial			13.139.564,00
1.3.2.0.00.0.0.000	Valores Mobiliários			12.667.648,00
1.3.2.1.00.0.0.000	Juros e Correções Monetárias		12.667.648,00	
1.3.2.1.01.0.0.000	Remuneração de Depósitos Bancários		12.564.148,00	
1.3.2.1.01.0.1.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		12.564.148,00	

Página 3 de 13

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 3848-0080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.001	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.899	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.002	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados FMCAD	1.669	5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.003	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados-CIDE	1.750	40.950,00	
1.3.2.1.01.0.1.004	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados-COSIP	1.751	21.990,00	
1.3.2.1.01.0.1.005	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados-Royalties	1.704	141.300,00	
1.3.2.1.01.0.1.006	Remuneração de Depósitos Bancários-Convênios	1.899	270.363,00	
1.3.2.1.01.0.1.007	Remuneração de Depósitos Bancários-Recursos não Vinculados	1.500	9.500.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.008	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados FNAS	1.660	84.732,00	
1.3.2.1.01.0.1.009	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados FEAS	1.661	16.196,00	
1.3.2.1.01.0.1.010	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados SUS	1.600	932.960,00	
1.3.2.1.01.0.1.011	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados SUS Estado	1.621	678.720,00	
1.3.2.1.01.0.1.012	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados Convênios com União	1.631	5.175,00	
1.3.2.1.01.0.1.013	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados Convênios com Estados	1.621	5.175,00	
1.3.2.1.01.0.1.014	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados FMS	1.500.1002	5.175,00	
1.3.2.1.01.0.1.015	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados FUNDEB	1.540	457.118,00	
1.3.2.1.01.0.1.016	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados PNAE	1.552	107.972,00	
1.3.2.1.01.0.1.017	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados Salário Educação	1.550	106.675,00	
1.3.2.1.01.0.1.018	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados-Outras Transferências FNDE	1.599	95.273,00	
1.3.2.1.01.0.1.019	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados - Educação	1.500.1001	84.374,00	
1.3.2.1.04.0.0.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		103.500,00	
1.3.2.1.04.0.1.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		103.500,00	
1.3.2.1.04.0.1.001	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.802	103.500,00	
1.3.4.0.00.0.0.000	Exploração de Recursos Naturais		471.916,00	
1.3.4.9.00.0.0.000	Exploração de Outros Recursos Naturais		471.916,00	
1.3.4.9.99.0.0.000	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais		471.916,00	
1.3.4.9.99.0.1.000	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal		471.916,00	
1.3.4.9.99.0.1.002	Outorga Variável - Contrato Concessão Aquas do Rio	1.500	471.916,00	
1.7.0.0.00.0.0.000	Transferências Correntes		456.260.223,00	
1.7.1.0.00.0.0.000	Transferências da União e de suas Entidades		257.088.741,16	
1.7.1.1.00.0.0.000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		119.399.035,00	
1.7.1.1.51.0.0.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		119.399.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		110.157.000,00	

Página 4 de 13

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 3848-0080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.1.1.001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.500	110.157.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		4.766.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.500	4.766.000,00	
1.7.1.1.51.3.1.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Pr		4.476.000,00	
1.7.1.1.51.3.1.001	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - I	1.500	4.476.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		35,00	
1.7.1.1.52.0.0.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		35,00	
1.7.1.1.52.0.0.001	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500	35,00	
1.7.1.2.00.0.0.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		44.170.000,00	
1.7.1.2.52.0.0.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		44.170.000,00	
1.7.1.2.52.1.1.000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Princip		40.852.000,00	
1.7.1.2.52.1.1.001	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Princi	1.500	40.852.000,00	
1.7.1.2.52.4.1.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		3.318.000,00	
1.7.1.2.52.4.1.001	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.704	3.318.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		67.248.102,80	
1.7.1.3.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloc		59.695.635,00	
1.7.1.3.50.1.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú		22.077.175,00	
1.7.1.3.50.1.1.003	Manutenção das Unidades Básica de Saúde	1.600	5.000.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.004	Manutenção Programa Saúde Bucal	1.600	25.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.006	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	1.600	47.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.007	Incremento Temporário as Ações de Atenção Básica	1.600	17.000.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.008	Operacionalização Rede Ceçonha	1.600	5.175,00	
1.7.1.3.50.2.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú		32.665.985,00	
1.7.1.3.50.2.1.002	Manutenção Programa Agente Comunitários de Saúde	1.600	4.130.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.003	Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC	1.600	20.643.075,00	
1.7.1.3.50.2.1.004	SAMU	1.600	1.035.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.005	Incremento Temporário as ações do MAC	1.600	6.857.910,00	
1.7.1.3.50.3.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú		3.751.875,00	
1.7.1.3.50.3.1.001	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.600	129.375,00	
1.7.1.3.50.3.1.002	Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combates a Endemias	1.600	2.070.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.003	Incentivo Financeiro Despesas Diversas	1.600	1.449.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.004	Incentivo Financ.as Ações de Vigilância, Prevenção e Combate as DST/AIDS e Hepatites	1.600	103.500,00	

Página 5 de 13

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 3848-0080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.164.375,00		
1.7.1.3.50.4.1.002	Operacionalização Ações da Assistência Farmacêutica	1.600 1.164.375,00		
1.7.1.3.50.5.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.225,00		
1.7.1.3.50.5.1.002	Operacionalização Gestão do SUS	1.600 36.225,00		
1.7.1.3.51.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloc	3.105.000,00		
1.7.1.3.51.2.1.000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.105.000,00		
1.7.1.3.51.2.1.002	Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada	1.600 3.105.000,00		
1.7.1.3.98.0.0.000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.447.467,80		
1.7.1.3.98.0.1.000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	4.447.467,80		
1.7.1.3.98.0.1.002	Operacionalização dos Diversos Programas Fundo a Fundo-SUS	1.600 4.447.467,80		
1.7.1.4.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	12.614.675,31		
1.7.1.4.50.0.0.000	Transferências do Salário-Educação	11.383.761,11		
1.7.1.4.50.0.1.000	Transferências do Salário-Educação - Principal	11.383.761,11		
1.7.1.4.50.0.1.001	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.550 11.383.761,11		
1.7.1.4.52.0.0.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.173.989,20		
1.7.1.4.52.0.1.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.173.989,20		
1.7.1.4.52.0.1.001	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.552 1.173.989,20		
1.7.1.4.53.0.0.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	5.175,00		
1.7.1.4.53.0.1.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	5.175,00		
1.7.1.4.53.0.1.001	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.553 5.175,00		
1.7.1.4.54.0.0.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	5.175,00		
1.7.1.4.54.1.1.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	5.175,00		
1.7.1.4.54.1.1.001	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.569 5.175,00		
1.7.1.4.98.0.0.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	46.575,00		
1.7.1.4.98.0.1.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - F	46.575,00		
1.7.1.4.98.0.1.001	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE -	1.569 46.575,00		
1.7.1.5.00.0.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvi	2.728.389,66		
1.7.1.5.50.0.0.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.728.389,66		
1.7.1.5.50.1.1.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	465.750,00		
1.7.1.5.50.1.1.001	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	1.542 465.750,00		
1.7.1.5.50.2.1.000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	2.262.639,66		
1.7.1.5.50.2.1.001	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	1.541 2.262.639,66		

Página 6 de 13

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 3848-0080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.1.6.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.819.550,70		
1.7.1.6.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.819.550,70		
1.7.1.6.50.0.1.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.819.550,70		
1.7.1.6.50.0.1.002	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS	1.660 103.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.003	Operacionalização Programa Primeira Infância no SUAS	1.660 108.675,00		
1.7.1.6.50.0.1.004	Operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	1.660 51.750,00		
1.7.1.6.50.0.1.005	Operacionalização do BPC	1.660 15.525,00		
1.7.1.6.50.0.1.006	Operacionalização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1.660 103.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.007	Transferência do Recurso PAB Fixo	1.660 201.825,00		
1.7.1.6.50.0.1.008	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	1.660 725.555,70		
1.7.1.6.50.0.1.009	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	1.660 155.250,00		
1.7.1.6.50.0.1.010	Índice de Gestão Descentralizada do IGDBF	1.660 68.827,50		
1.7.1.6.50.0.1.011	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	1.660 51.750,00		
1.7.1.6.50.0.1.012	Piso de Alta Complexidade II - População de Rua	1.660 36.225,00		
1.7.1.6.50.0.1.013	Piso de Transição de Média Complexidade	1.660 36.225,00		
1.7.1.6.50.0.1.014	Piso de Fixo de Média Complexidade - Abordagem Social	1.660 25.875,00		
1.7.1.6.50.0.1.015	Piso de Fixo de Média Complexidade - PAEFI	1.660 62.100,00		
1.7.1.6.50.0.1.016	Piso de Fixo de Média Complexidade - MSE	1.660 21.217,50		
1.7.1.6.50.0.1.017	Outras Transferências de Recursos do FNAS	1.660 51.750,00		
1.7.1.7.00.0.0.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.021.475,27		
1.7.1.7.50.0.0.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	7.861.125,27		
1.7.1.7.50.0.1.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	7.861.125,27		
1.7.1.7.50.0.1.001	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.602 2.070.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.001	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.600 5.791.125,27		
1.7.1.7.52.0.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	10.350,00		
1.7.1.7.52.0.1.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Princ	10.350,00		
1.7.1.7.52.0.1.001	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Princ	1.660 10.350,00		
1.7.1.7.54.0.0.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000,00		
1.7.1.7.54.0.1.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Princ	150.000,00		
1.7.1.7.54.0.1.001	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Princ	1.700 150.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.087.512,42		
1.7.1.9.54.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	517.500,00		

Página 7 de 13

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 3848-0080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.1.9.54.2.1.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas - I	517.500,00		
1.7.1.9.54.2.1.001	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas	1.759	517.500,00	
1.7.1.9.55.0.0.000	Outras Transferências para Segurança Pública	70.000,00		
1.7.1.9.55.0.1.000	Outras Transferências para Segurança Pública - Principal	70.000,00		
1.7.1.9.55.0.1.001	Outras Transferências para Segurança Pública - Principal	1.799	70.000,00	
1.7.1.9.99.0.0.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.012,42		
1.7.1.9.99.0.1.000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	500.012,42		
1.7.1.9.99.0.1.001	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.799	500.012,42	
1.7.2.0.00.0.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		119.234.291,84	
1.7.2.1.00.0.0.000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	59.423.919,53		
1.7.2.1.50.0.0.000	Cota-Parte do ICMS	43.987.500,00		
1.7.2.1.50.0.1.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	43.987.500,00		
1.7.2.1.50.0.1.001	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500	43.987.500,00	
1.7.2.1.51.0.0.000	Cota-Parte do IPVA	13.972.500,00		
1.7.2.1.51.0.1.000	Cota-Parte do IPVA - Principal	13.972.500,00		
1.7.2.1.51.0.1.001	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500	13.972.500,00	
1.7.2.1.52.0.0.000	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.417.950,00		
1.7.2.1.52.0.1.000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.417.950,00		
1.7.2.1.52.0.1.001	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500	1.417.950,00	
1.7.2.1.53.0.0.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	45.969,53		
1.7.2.1.53.0.1.000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	45.969,53		
1.7.2.1.53.0.1.001	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.750	45.969,53	
1.7.2.2.00.0.0.000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.640.153,72		
1.7.2.2.50.0.0.000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	40.640.153,72		
1.7.2.2.50.3.1.000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89,	40.640.153,72		
1.7.2.2.50.3.1.001	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.705	4.502.549,90	
1.7.2.2.50.3.1.001	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.704	36.137.603,82	
1.7.2.3.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.385.655,00		
1.7.2.3.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.385.655,00		
1.7.2.3.50.0.1.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	13.385.655,00		
1.7.2.3.50.0.1.002	Operacionalização Ações da Assistência Farmacêutica Estado	1.621	5.744.250,00	
1.7.2.3.50.0.1.003	Operacionalização da Vigilância em Saúde-Estado	1.621	2.075.175,00	

Página 8 de 13

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 3848-0080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação		Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.7.2.3.50.0.1.004	Operacionalização Ações de Atenção Básica - Estado	1.621	2.390.850,00		
1.7.2.3.50.0.1.005	SAMU - Estado	1.621	1.105.380,00		
1.7.2.3.50.0.1.006	Operacionalização Ações de Atenção Especializada (MAC) - Estado	1.621	2.070.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.792.620,78		
1.7.2.4.50.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		1.792.620,78		
1.7.2.4.50.0.1.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Princ		1.792.620,78		
1.7.2.4.50.0.1.001	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Princ	1.632	1.792.620,78		
1.7.2.9.00.0.0.000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		3.991.942,81		
1.7.2.9.51.0.0.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		367.425,00		
1.7.2.9.51.0.1.000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		367.425,00		
1.7.2.9.51.0.1.002	Transferências CRAS FEAS/PSB	1.661	212.175,00		
1.7.2.9.51.0.1.003	CREAS FEAS/PSE	1.661	155.250,00		
1.7.2.9.99.0.0.000	Outras Transferências dos Estados e DF		3.624.517,81		
1.7.2.9.99.0.1.000	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		3.624.517,81		
1.7.2.9.99.0.1.001	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.749	624.517,81		
1.7.2.9.99.0.1.001	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.500	3.000.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.000	Transferências de Outras Instituições Públicas			79.885.440,00	
1.7.5.1.00.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d		79.885.440,00		
1.7.5.1.50.0.0.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e		79.885.440,00		
1.7.5.1.50.0.1.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		79.885.440,00		
1.7.5.1.50.0.1.001	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	1.540	79.885.440,00		
1.7.9.0.00.0.0.000	Demais Transferências Correntes			51.750,00	
1.7.9.1.00.0.0.000	Transferências de Pessoas Físicas		51.750,00		
1.7.9.1.98.0.0.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente		51.750,00		
1.7.9.1.98.0.1.000	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente - Principal		51.750,00		
1.7.9.1.98.0.1.001	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente - Principal	1.899	51.750,00		
1.7.9.0.00.0.0.000	Outras Receitas Correntes			5.164.344,30	
1.9.1.0.00.0.0.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			292.800,00	
1.9.1.1.00.0.0.000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		292.800,00		
1.9.1.1.01.0.0.000	Multas Previstas em Legislação Específica		232.800,00		
1.9.1.1.01.0.1.000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		232.800,00		
1.9.1.1.01.0.1.002	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.752	50.000,00		

Página 9 de 13

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 3848-0080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.1.003	Multas Previstas na Legislação Sobre Defesa dos Direitos Difusos	1.500	182.800,00	
1.9.1.1.06.0.0.000	Multas por Danos Ambientais		60.000,00	
1.9.1.1.06.1.1.000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal		15.000,00	
1.9.1.1.06.1.1.001	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.500	15.000,00	
1.9.1.1.06.1.2.000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros		20.000,00	
1.9.1.1.06.1.2.001	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	1.500	20.000,00	
1.9.1.1.06.2.1.000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal		20.000,00	
1.9.1.1.06.2.1.001	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	1.500	20.000,00	
1.9.1.1.06.2.2.000	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multas e Juros		5.000,00	
1.9.1.1.06.2.2.001	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multas e Juros	1.500	5.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.430.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.000	Indenizações		360.000,00	
1.9.2.1.01.0.0.000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		50.000,00	
1.9.2.1.01.0.1.000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		50.000,00	
1.9.2.1.01.0.1.001	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.500	50.000,00	
1.9.2.1.99.0.0.000	Outras Indenizações		310.000,00	
1.9.2.1.99.0.2.000	Outras Indenizações - Multas e Juros		20.000,00	
1.9.2.1.99.0.2.001	Outras Indenizações - Multas e Juros	1.500	20.000,00	
1.9.2.1.99.0.3.000	Outras Indenizações - Dívida Ativa		50.000,00	
1.9.2.1.99.0.3.001	Outras Indenizações - Dívida Ativa	1.500	50.000,00	
1.9.2.1.99.0.4.000	Outras Indenizações - Multas e Juros da Dívida Ativa		220.000,00	
1.9.2.1.99.0.4.001	Outras Indenizações - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.500	20.000,00	
1.9.2.1.99.0.4.001	Outras Indenizações - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.500	200.000,00	
1.9.2.1.99.0.5.000	Outras Indenizações - Multas		15.000,00	
1.9.2.1.99.0.5.001	Outras Indenizações - Multas	1.500	15.000,00	
1.9.2.1.99.0.7.000	Outras Indenizações - Multas da Dívida Ativa		5.000,00	
1.9.2.1.99.0.7.001	Outras Indenizações - Multas da Dívida Ativa	1.500	5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.000	Restituições		2.070.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.000	Outras Restituições		2.070.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.000	Outras Restituições - Principal		2.070.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.001	Outras Restituições - Principal	1.500	2.070.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.000	Demais Receitas Correntes		2.441.544,30	

Página 10 de 13

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 3848-0080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
1.9.9.9.00.0.0.000	Outras Receitas Correntes	2.441.544,30		
1.9.9.9.03.0.0.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sisten	9.294,30		
1.9.9.9.03.0.1.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Siste	9.294,30		
1.9.9.9.03.0.1.001	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Si	1.802 9.294,30		
1.9.9.9.12.0.0.000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	2.432.250,00		
1.9.9.9.12.1.1.000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	2.432.250,00		
1.9.9.9.12.1.1.001	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	1.500 2.432.250,00		
2.0.0.0.00.0.0.000	Receitas de Capital			113.100.000,00
2.1.0.0.00.0.0.000	Operações de Crédito		100.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.000	Operações de Crédito - Mercado Interno		100.000.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000.000,00		
2.1.1.2.01.0.0.000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000.000,00		
2.1.1.2.01.0.1.000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	100.000.000,00		
2.1.1.2.01.0.1.001	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.574 100.000.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.000	Transferências de Capital		13.100.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.000	Transferências da União e de suas Entidades		2.000.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.001	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.631 1.000.000,00		
2.4.1.4.52.0.0.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	500.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Princi	500.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.001	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Prin	1.749 500.000,00		
2.4.1.4.53.0.0.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	500.000,00		
2.4.1.4.53.0.1.000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	500.000,00		
2.4.1.4.53.0.1.001	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.749 500.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		11.100.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	11.100.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.800.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.800.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.001	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.632 10.800.000,00		
2.4.2.2.52.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000,00		

Página 11 de 13

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 3848-0080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
2.4.2.2.52.0.1.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Pr	150.000,00		
2.4.2.2.52.0.1.001	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - I	1.749 150.000,00		
2.4.2.2.53.0.0.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	150.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Princ	150.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.001	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Princi	1.749 150.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.000	Receitas Correntes - Intra OFSS			2.861.775,00
7.2.0.0.00.0.0.000	Contribuições - Intra OFSS		2.861.775,00	
7.2.1.0.00.0.0.000	Contribuições Sociais - Intra OFSS		2.861.775,00	
7.2.1.5.00.0.0.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	2.861.775,00		
7.2.1.5.01.0.0.000	Contribuição do Servidor Civil - Intra OFSS	2.194,20		
7.2.1.5.01.4.1.000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	2.194,20		
7.2.1.5.01.4.1.002	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo Intra OFSS - Executivo	1.802 1.097,10		
7.2.1.5.01.4.1.003	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo Intra OFSS - Legislativo	1.802 1.097,10		
7.2.1.5.02.0.0.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	2.194,20		
7.2.1.5.02.2.1.000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Princ	2.194,20		
7.2.1.5.02.2.1.001	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Princ	1.802 1.097,10		
7.2.1.5.02.2.1.003	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo Intra C	1.802 1.097,10		
7.2.1.5.03.0.0.000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Intra OFSS	2.857.386,60		
7.2.1.5.03.1.0.000	CPSSS - Parcelamentos - Intra OFSS	2.857.386,60		
7.2.1.5.03.1.0.002	CPSSS - Parcelamentos Intra OFSS - Executivo	1.802 2.847.989,05		
7.2.1.5.03.1.0.003	CPSSS - Parcelamentos Intra OFSS - Legislativo	1.802 9.397,55		
9.0.0.0.00.0.0.000	Dedução de Receita			-33.906.997,00
9.7.0.0.00.0.0.000	Dedução de Receita		-33.906.997,00	
9.7.1.0.00.0.0.000	Dedução de Receita		-22.031.407,00	
9.7.1.1.00.0.0.000	Dedução de Receita	-22.031.407,00		
9.7.1.1.51.1.1.000	Dedução de Receita	-22.031.400,00		
9.7.1.1.51.1.1.001	Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.500 -22.031.400,00		
9.7.1.1.52.0.0.000	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-7,00		
9.7.1.1.52.0.0.000	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-7,00		
9.7.1.1.52.0.0.001	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500 -7,00		
9.7.2.0.00.0.0.000	Dedução de Receita		-11.875.590,00	
9.7.2.1.00.0.0.000	Dedução de Receita	-11.875.590,00		

Página 12 de 13

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 3848-0080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120
CENTRO
MESQUITA - RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I - RECEITA
RESUMO GERAL DA RECEITA

Valores expressos em R\$

Código	Especificação	Rubrica	Grupo	Categoria Econômica
9.7.2.1.50.0.1.000	Dedução - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.797.500,00		
9.7.2.1.50.0.1.001	Dedução - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500 -8.797.500,00		
9.7.2.1.51.0.1.000	Dedução - Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.794.500,00		
9.7.2.1.51.0.1.001	Dedução - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500 -2.794.500,00		
9.7.2.1.52.0.1.000	Dedução - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-283.590,00		
9.7.2.1.52.0.1.001	Dedução - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500 -283.590,00		
			Total:	635.125.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**

R. Arthur Oliveira Vechi, 120

Centro

MESQUITA - RJ

CNPJ: 04.132.090/0001-25

Lei Orçamentária Anual de 2023

RESUMO POR ÓRGÃO

Valores expressos em R\$

Código	Órgão	Valor
10	CÂMARA MUNICIPAL	7.900.000,00
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA	234.912.377,59
30	INST. DE PREV. DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE MESQUITA	15.655.000,00
40	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500.000,00
50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	187.530.079,77
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	184.627.542,64
Total		635.125.000,00

Distribuição Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL	7.900.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA	234.912.377,59
INST. DE PREV. DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE MESQUITA	15.655.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	187.530.079,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	184.627.542,64

